



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

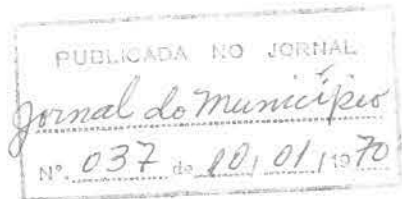
Estado de São Paulo

1.5 08-R

Em 06 de janeiro

de 1970

L E I Nº 1530
de 06 de janeiro de 1970




A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Aos ocupantes de cargos e funções da Câmara Municipal, cujo exercício exija diploma de nível universitário ou técnico, com a respectiva habilitação profissional, fica atribuída uma gratificação "pro-labore", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do padrão de vencimento, como compensação pelos serviços prestados durante as sessões legislativas.

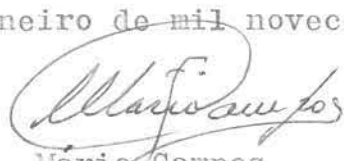
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de janeiro de 1970.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta.


Mario Campos
Resp. p/Exp. do D.N.I.